



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de **50 kg (cinquenta quilogramas)** de sementes de hortaliças.

2. Justificativa:

A aquisição destas sementes tem o objetivo de atender aos serviços de Assistência Técnica e Social, que distribui as mesmas em pequenas porções para os públicos da EMATER, anualmente é feita essa aquisição para atender o público prioritário da EMATER, incentivando a produção de hortaliças a nível doméstico e educativo para jovens estudantes. Com relação ao ano anterior houve uma pequena variação dos preços sem significância, visto que, se equipara aos ajustes de inflação.

3. Planilha de Quantitativo e Custo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário	Total
1	Sementes de Cenoura Brasília, embalagem de 250 gr.	kg	5,0	198,87	
2	Sementes de Quiabo Santa Cruz 47, embalagem de 1 kg	kg	10,0	47,75	
3	Sementes de Rabanete Gigante, embalagem de 500 gr.	kg	10,0	177,94	
4	Sementes de Coentro, embalagem de 500 gr.	kg	10,0	38,63	
5	Sementes de Beterrada Early W, embalagem de 250 gr.	kg	10,0	135,18	
6	Sementes de Salsa Graúda Portuguesa, embalagem de 500 gr.	kg	5,0	149,37	

TOTAL GERAL ESTIMADO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 5.736,23 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), aferido conforme peso.

4. Especificação Técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:

As descrições relacionadas nas tabelas acima, lançadas na coluna "Especificação" são suficientes para a qualificação técnica das sementes a serem adquiridas.

5. Forma, Local e Prazo de Entrega:

5.1. Prazo de entrega:

A entrega total das sementes deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega:

As sementes deverão ser entregues no na sede da EMATER, localizado na Rua 227 A, nº 331, Setor Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia/GO, Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs ou das 14:00 às 17:00 hs.

5.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

5.3.1. O recebimento do objeto especificado será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade competente, nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;

5.3.2. No momento da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;

5.3.3. A verificação da conformidade das especificações dos produtos pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela CONTRATANTE, os produtos serão recebidos definitivamente, com a consequente liberação para uso;

5.3.4. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação formal, mantidos os preços inicialmente contratados;

5.3.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidente a irregularidade;

5.3.7. A entrega das sementes deverá ocorrer exclusivamente em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, obrigatoriamente o agendamento com a Gerência de Assistência e Extensão Rural (GEATER), através do telefone (62) 3201-8711/8739, observando o local para as entregas estabelecidos no item 5.2. acima.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor:

6.1. A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7. Obrigações das Partes:

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as solicitações da CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, tributárias, previdenciárias, ou quaisquer outras;

7.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.1.4. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

- 7.1.5. Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 1 atos normativos pertinentes;
- 7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- 7.1.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qual discrepante às exigidas no Termo de Referência;
- 7.1.9. Fornecer o produto segundo as normas técnicas aplicáveis;
- 7.1.10. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do produto;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indireta ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.12. Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes ao produto adquirido, dirimindo dúvidas e orientando o caso ocorram;
- 7.1.13. Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificar o servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- 7.1.14. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as unidades do objeto que forem rejeitadas pela Comissão de Recebimento, em razão de não atender às exigências quanto ao acondicionamento e qualidade do produto entregue ou por qualquer outra irregularidade em face das especificações exigidas;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à mão-de-obra utilizada no fornecimento, tais como encargos sociais e legais, impostos, senhas trabalhistas e previdenciárias, inclusive alimentação e transporte;
- 7.1.16. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento de produtos fora das especificações exigidas, sob as penalidades cabíveis.
- 7.2. Obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 7.2.2. Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- 7.2.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.2.4. Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 5.3 deste Termo de Referência;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 8 deste Termo de Referência;
- 7.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- 7.2.9. Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, direcionando em casos omissos, caso ocorram;
- 7.2.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- 7.2.11. Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. Forma de Pagamento:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devendo ser pago pela CONTRATADA;
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014;
- 8.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

9. Sanções:

- 9.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir as obrigações pelo prazo estabelecido, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme Artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa por atraso, de acordo com a gravidade da infração, conforme Artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:
- I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusar a assinatura do contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
- II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre o valor do cronograma físico de obras não cumprido;
- III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.
- § 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:
- I. 06 (seis) meses, nos casos de:
- a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.5. A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 12.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. Assinaturas:

(assinatura eletrônica)
CÉLIO AURELIANO DE OLIVEIRA
Elaborador

(assinatura eletrônica)
LUIZ CÉSAR GANDOLFI
Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural



Documento assinado eletronicamente por **CELIO AURELIANO DE OLIVEIRA, Analista**, em 29/10/2019, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CESAR GANDOLFI, Gerente**, em 29/10/2019, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9801112** e o código CRC **200E6E8B**.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
RUA 227-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-060 - GOIANIA - GO - 331



Referência: Processo nº 201912404001014



SEI 9801112